



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 13.594

(de 17 de março de 1.987)

PROCESSO Nº 8.626 - CLASSE 10ª - MATO GROSSO (Cuiabá).

- Zona Eleitoral.
- Aprova a criação da 27ª zona - JUARA, desmembrada da 21ª zona - PORTO DOS GAUCHOS.

Vistos, etc.

RESOLVEM os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, aprovar a criação da 27ª zona - JUARA, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

Brasília, 17 de março de 1.987.

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA de 22.9.87 nº. 19.958

D. Moraes, Relator Edias

Oscar Corrêa, Presidente.
OSCAR CORRÊA

Sérgio Dutra, Relator.
SÉRGIO DUTRA

Ruy Ribeiro Franca, Proc.-Geral Eleitoral, Substituto.
RUY RIBEIRO FRANCA

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO SÉRGIO DUTRA (Relator): Senhor Presidente, submete o Tribunal Regional Eleitoral à apreciação do Tribunal Superior Eleitoral decisão que criou a 27ª zona - JUARA, desmembrada da 21ª zona - PORTO DOS GAUCHOS.

É o relatório.

V O T O

O SENHOR MINISTRO SÉRGIO DUTRA (Relator): Senhor Presidente, meu voto é pela aprovação da decisão do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso.

DECISÃO UNÂNIME.

E X T R A T O D A A T A

Proc. nº 8.626 - Cls. 10ª - MT. Rel. Min. Sérgio Dutra.

Decisão: Aprovada a criação. Unânime.

Presidência do Ministro Oscar Corrêa. Presentes os Ministros:
Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Carlos Mário Velloso, William
Patterson, Sérgio Dutra, Roberto Rosas e o Dr. Ruy Ribeiro Fran-
ca, Procurador-Geral Eleitoral, Substituto.

SESSÃO DE 17.3.87.